

SEQ5667-01/2017/GJU
Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)
Nº IBAMA: 02001.004153/2016-17 (CT-Infra)

Mariana, 01 de novembro de 2017.

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

A/C: DR. GUILHERME DE SÁ MENEGHIN
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG
Avenida Getúlio Vargas, Fórum Doutor Armando Pinto Monteiro, Mariana/MG
CEP: 35420-000

C/C:

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VELAMENTO
DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL – CAOTS (TERCEIRO SETOR)
A/C: DRA. VALMA LEITE DA CUNHA

COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AO TERCEIRO SETOR
Rua Timbiras, nº 2.928, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG
CEP: 30180-062

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MEIO AMBIENTE –
CAOMA

A/C: DRA. ANDRESSA DE OLIVEIRA LANCHOTTI
PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DA FORÇA-TAREFA DO MPMG PARA O CASO SAMARCO
Rua Dias Adorno, nº 367, 6º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG
CEP: 30190-100

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA ESTADUAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
– CEPJHU

A/C: DRA. MARTA ALVES LARCHER
PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Rua Dias Adorno, nº 367, 8º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG
CEP: 30190-100

Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS
DIREITOS HUMANOS E APOIO COMUNITÁRIO – CAODH**

A/C: DRA. NÍVIA MÔNICA DA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E APOIO COMUNITÁRIO
Rua Dias Adorno, nº 367, 6º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG
CEP: 30190-100

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO E DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF
CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – CT-INFRA

A/C: SR. WESLEY CANTELMO

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Edifício Gerais, 14º andar, Serra Verde, Belo
Horizonte/MG
CEP: 31630-901

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE
MINAS GERAIS – SEMAD**

A/C: SRA. ZULEIKA STELA CHIACCHIO TORQUETTI

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO AMBIENTAL – SUGA
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais
Rodovia João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 1º e 2º andares, Serra Verde, Belo
Horizonte/MG
CEP: 31630-900

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS –
SECIR**

A/C: SR. WESLEY CANTELMO

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA
DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Edifício Gerais, 14º andar, Serra Verde, Belo
Horizonte/MG
CEP: 31630-901

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG
A/C: SR. DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistschek, s/nº, Centro, Mariana/MG
CEP: 35420-000

Ao

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE MARIANA/MG – CODEMA
A/C: SR. RODRIGO CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Bom Jesus, nº 16-A, Centro, Mariana/MG
CEP: 35420-000

Ao

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MARIANA/MG – COMPAT
A/C: SRA. ANA CRISTINA DE SOUZA MAIA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Rua Direita, nº 93, Centro, Mariana/MG
CEP: 35420-000

Ref.: *Atendimento ao Ofício nº 63/2017/2ªPJ/DH – IC nº 0400.15.000342-6 – Reassentamentos e reconstruções das comunidades atingidas.*

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), vem, tempestiva e respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao Ofício nº 63/2017/2ªPJ/DH (Doc. 01), emitido no âmbito do Inquérito Civil nº 0400.15.000342-6, por meio do qual a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mariana/MG requisitou, no prazo de cinco dias, “*informações acerca do atual status dos processos de reassentamento das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, bem como das reconstruções das casas e benfeitorias destruídas pela lama nas demais comunidades de Mariana, especialmente no que tange aos seguintes aspectos: 1) Compra dos terrenos para os reassentamentos de Bento Rodrigues e de Paracatu de Baixo; 2) Registro no Cartório de Imóveis dos terrenos adquiridos para os reassentamentos; 3) Necessidade de readequação do projeto urbanístico conceitual de Bento Rodrigues, por orientação da*

Secretaria de Meio Ambiente de Minas Gerais, descrevendo os problemas do projeto original; 4) Problemas nos estudos dos terrenos e nas medições feitas para viabilizar decreto de desapropriação e alterações no Plano Diretor de Mariana; 5) Possibilidade e diretrizes de reconstrução e/ou reassentamento das demais comunidades atingidas de Mariana; e 6) Exigência/imposição de se aguardar o processo de cadastramento dos atingidos para as reconstruções/ reassentamentos e/ou compra assistida das demais comunidades", apresentar as informações solicitadas e a respectiva documentação.

1) Compra e registro dos terrenos para os reassentamentos de Bento Rodrigues e de Paracatu de Baixo (itens 1 e 2 do Ofício nº 63/2017/2ªPJ/DH):

1.1. Bento Rodrigues

No que se refere à compra do imóvel para fins de reassentamento da comunidade de Bento Rodrigues pela FUNDAÇÃO, cabe esclarecer que a FUNDAÇÃO adquiriu, da ArcelorMittal Brasil S.A., três áreas que são glebas do imóvel rural com número de matrícula nº 9.662 no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG, denominado "terreno Lavoura".

A intenção inicial da FUNDAÇÃO ao adquirir as três áreas do imóvel da ArcelorMittal era destinar uma área para a construção do núcleo urbano de Bento Rodrigues; reservar a maior para os lotes rurais e a manutenção de uma zona de amortecimento, isto é, a manutenção de uma área não edificada e preservada evitando futuras ocupações irregulares por pessoas atraídas pelo novo loteamento; e destinar a terceira à construção de uma estrada de acesso e da linha de energia elétrica do novo Distrito de Bento Rodrigues.

Ocorre que a atual certificação do imóvel da ArcelorMittal junto ao INCRA, cuja área total de 2.746,57 hectares engloba as áreas adquiridas e quitadas pela FUNDAÇÃO, cuja área total é de 384,73ha, está errada, pois uma fração desta área

total foi desapropriada pelo Município de Mariana há mais tempo e essa particularidade não foi considerada na certificação. Tal irregularidade impede que a FUNDAÇÃO possa registrar as áreas adquiridas em seu nome por meio da criação de três novas matrículas provenientes do desmembramento do imóvel da ArcelorMittal.

Diante disso, a solução encontrada em conjunto com os atores participantes da audiência pública realizada em 01 de junho de 2017 foi seguir num processo alternativo ao registro das escrituras de compra e venda, que consiste na desapropriação das áreas pelo Município de Mariana, com posterior doação dos mesmos para a FUNDAÇÃO, conforme descrito a seguir.

A opção encontrada foi a elaboração de cinco decretos de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, sendo definidas as poligonais para a área urbana, para a área do acesso, para a área de infraestrutura (ADME, ETE e ETA) e para a área rural, com áreas de 61,51ha, 72,20ha, 73,43ha, 84,78ha e 92,81ha.

As minutas dos decretos, atualmente sob análise da Procuradoria do Município de Mariana, já contemplam em seus textos os encargos para a destinação futura das áreas, bem como deixam claro que os custos envolvidos na operação são de responsabilidade da FUNDAÇÃO, uma vez que já foram devidamente quitados.

Além disso, foi elaborado um projeto de lei autorizando o Município a fazer a doação dos terrenos à FUNDAÇÃO, condicionando sua destinação ao reassentamento de Bento Rodrigues, sendo certo que a aceitação da doação com encargos depende de aprovação do Conselho Curador da FUNDAÇÃO e posterior aprovação do Ministério Público de Fundações. Assim como as minutas dos decretos de desapropriação, o projeto de lei autorizativa de doação está sob análise da Procuradoria Municipal de Mariana.

O processo de desapropriação, por ser uma aquisição originária, resolve os problemas de regularização das áreas e gera uma nova matrícula para cada uma das

áreas desapropriadas. O processo, então, seguirá as seguintes etapas: (i) publicação dos decretos; (ii) desapropriação amigável, via escritura assinada com a ArcelorMittal, constando que os valores já foram pagos pela FUNDAÇÃO; (iii) lei autorizando a doação dos imóveis à FUNDAÇÃO; e (iv) doação dos imóveis para a FUNDAÇÃO por meio de escritura pública.

1.2. Paracatu de Baixo

Em relação à compra dos terrenos para fins de reassentamento da comunidade de Paracatu de Baixo pela FUNDAÇÃO, cabe esclarecer que a área anfitriã eleita pelos moradores, denominada "terreno Lucila", se mostrou insuficiente para o reassentamento da comunidade em questão, tendo sido identificada a necessidade de aquisição de mais terrenos para reassentamento dos sitiantes, no total de nove imóveis.

Atualmente, a FUNDAÇÃO já adquiriu sete terrenos, com contratos de compra e venda assinados, restando pendentes dois imóveis, sendo certo que as negociações para essas aquisições estão sendo conduzidas ativamente, conforme detalhadamente explicado a seguir.

Dos sete imóveis com a aquisição formalizada por meio de contrato de compra e venda, (i) dois terrenos estão em processo junto ao cartório de notas para escrituração pública da compra e venda; (ii) três terrenos estão sendo coletados documentos necessários à lavratura de escritura de compra e venda; (iii) um imóvel está em processo de regularização da titularidade, vez que o imóvel se encontra em nome de terceiro e será necessário o registro imobiliário em nome dos vendedores para viabilizar a escritura pública de compra e venda em favor da FUNDAÇÃO; e (iv) um imóvel depende de processo de sobrepartilha de bens já inventariados para posterior regularização imobiliária em nome dos vendedores.

Com relação aos dois últimos terrenos, as negociações dos mesmos foram concluídas pela FUNDAÇÃO junto aos proprietários, contudo, a formalização por meio de contrato particular de compra e venda não foi possível, uma vez que os imóveis se encontram em condomínio e os vendedores resolveram regularizar o registro do imóvel em nome exclusivo dos mesmos antes da assinatura do instrumento de compra e venda, evitando, assim, a participação dos demais condôminos na assinatura do contrato de compra e venda. Esta ação está sendo executada por meio de escrituras públicas frente ao Cartório de Notas.

ÁREA	NEGOCIADO	CONTRATO ASSINADO	ENCAMINHADO PARA CARTÓRIO PARA LAVRAR ESCRITURA	PENDÊNCIA
1	OK	OK	OK	Cartório analisar os documentos
2	OK	OK	OK	Cartório analisar os documentos
3	OK	OK	PENDENTE	Proprietário entregar documentos
4	OK	OK	PENDENTE	Proprietário entregar documentos
5	OK	OK	PENDENTE	Matrícula ser regularizada a titularidade
6	OK	PENDENTE	PENDENTE	Proprietários assinar escritura de permuta
7	OK	PENDENTE	PENDENTE	Proprietários assinar escritura de permuta
8	OK	OK	PENDENTE	Inventário
9	OK	OK	PENDENTE	Proprietário entregar documentos



2) Necessidade de readequação do projeto urbanístico conceitual de Bento Rodrigues, por orientação da Secretaria de Meio Ambiente de Minas Gerais, descrevendo os problemas do projeto original (item 3 do Ofício nº 63/2017/2ªPJ/DH):

Entre os meses de novembro de 2016 a janeiro de 2017, o projeto urbanístico original do reassentamento da comunidade de Bento Rodrigues foi elaborado, tendo sido realizadas oficinas preparatórias para a aprovação do mesmo no período. Em 28 de janeiro de 2017, o projeto urbanístico conceitual elaborado pela FUNDAÇÃO em parceria com a comunidade foi aprovado por unanimidade.

Durante os meses de fevereiro e março de 2017, foram realizadas novas oficinas pela Caritas com a comunidade, sem a presença da FUNDAÇÃO, o que gerou um relatório com recomendações ao projeto.

Em maio de 2017, foi realizado o programa de visitas ao terreno Lavoura com a comunidade e, em seguida, em 01 de junho de 2017, após a realização de audiência pública com a participação de representantes do Ministério Público, SEMAD, SECIR, Prefeitura de Mariana, comunidade de Bento Rodrigues e Caritas, foi apontada a necessidade de adequação do projeto urbanístico conceitual do reassentamento considerando as restrições legais de loteamento em áreas com declividade acima de 47% (artigo 2º, § 2º, III, do Decreto Estadual nº 44.646/07).

Em razão dessa vedação legal, a CT-Infra, em 20 de julho de 2017, emitiu o Ofício nº 07/17 (Doc. 02) reprovando o desenho urbano proposto pela FUNDAÇÃO *"por não atender às premissas legais voltadas ao parcelamento do solo urbano e, como consequência, às premissas para o licenciamento ambiental"*. Em seguida, em 04 de agosto de 2017, o assunto foi objeto da Deliberação CIF nº 96 (Doc. 03), por meio da qual foi solicitada à Fundação a readequação do desenho urbano proposto para o reassentamento de Bento Rodrigues *"de forma a atender às premissas legais voltadas ao parcelamento do solo urbano e ao licenciamento ambiental"*.

Em 04 de setembro de 2017, a SECIR emitiu a Nota Técnica nº 145 (Doc. 04) apontando os *"rumos a serem observados pelos interessados na elaboração do projeto"*. Nesse documento, a SECIR destacou, dentre outras questões, que a legislação aplicável proíbe *"o parcelamento do solo em áreas com declividade igual ou*

superior a 47% e em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção” e explorou a “análise preliminar das condições para aceitação de eventual projeto, tendo em vista serem constatadas áreas com declividade igual ou superior a 47% na Fazenda da Lavoura”.

Em 20 de setembro de 2017, a SEMAD emitiu o Relatório Técnico de Fiscalização nº 048/2017 (Doc. 05), por meio do qual formalizou que, *“após vistoria técnica e análise preliminar considerando apenas da área proposta para implantação do empreendimento, não foram identificadas características que inviabilizem a regularização ambiental de acordo com a legislação vigente”*. Contudo, o órgão ambiental estadual identificou algumas inconsistências técnicas presentes nos estudos apresentados e solicitou algumas correções e adequações, o que foi prontamente atendido pela FUNDAÇÃO.

Na mesma data, foi emitida a Nota Técnica SUGA/SEMAD nº 01/2017 (Doc. 06), com base no Relatório de Visita a Lavoura e Bento Rodrigues (Doc. 07), no âmbito da qual foi confirmado que *“o projeto revisado do loteamento apresentado pela FUNDAÇÃO redirecionou e redimensionou uma determinada quantidade de lotes que se localizavam em áreas de considerável declividade e que se encontravam restritos quanto à intervenção em áreas de preservação permanente hídricas, além de não atenderem a legislação vigente no que tange à declividade do terreno, conforme prevê o Decreto Estadual 44.646/2007 e evidenciado na Nota Técnica SECIR nº 145”*, tendo, ainda, sido proposto pela SEMAD que a área situada no vetor leste da poligonal da Fazenda Lavoura também fosse avaliada como alternativa ao loteamento, a depender do impacto que essa opção representaria no cronograma das atividades.

Após o envio da análise preliminar do impacto que o estudo da possibilidade de utilização do vetor leste para fins de reassentamento da comunidade de Bento Rodrigues à SECIR e à SEMAD pela FUNDAÇÃO, foi emitida a Nota Técnica SUGA/SEMAD nº 02/2017 (Doc. 08), em 22 de setembro de 2017, por meio da qual: (i) se considerou que a *“documentação apresentada saneou algumas dúvidas em*

relação às características da área do Vetor Leste e concluiu-se que tal alternativa locacional é inviável, por não dispor de área suficiente para abranger todo o loteamento"; (ii) restou constatado que a FUNDAÇÃO "considerou separadamente os aspectos das áreas 03, 04 e 06 do Anexo 1 para elaborar a primeira proposta de desenho urbanístico - alternativa 1, mas reviu a análise das áreas e da distribuição dos lotes para projetar um loteamento mais adequado - alternativa 2, de forma a minimizar certo descontentamento dos atingidos em decorrência da declividade das áreas"; e (iii) concluiu-se que "o detalhamento do projeto de reassentamento deve seguir as etapas e o cronograma definidos na reunião do dia 19/09/17, considerando as alternativas 1 e 2".

Com base nisso, a FUNDAÇÃO seguiu com o desenvolvimento dos projetos urbanísticos conceituais utilizando a área inicialmente apresentada à comunidade de Bento Rodrigues (alternativa 1), adequando o desenho às restrições de declividade e respeitando todas as premissas legais e técnicas dos órgãos competentes, bem como aproveitando ao máximo a parte mais plana do terreno Lavoura para desenvolvimento do desenho (alternativa 2).

Para melhor visualização das características de cada alternativa, a FUNDAÇÃO providenciou duas maquetes que serão apresentadas e trabalhadas junto à comunidade de Bento Rodrigues e sua assessoria técnica em oficinas, seguindo o solicitado por eles em reunião do Grupo de Trabalho.

As agendas das oficinas sobre o projeto urbanístico conceitual para o reassentamento da comunidade foram apresentadas à SEMAD, SECIR e Prefeitura de Mariana em 23 de outubro de 2017 (Docs. 09 e 10), e serão realizadas no espaço Salão de Festas Dino Garu, localizado à Rua das Mercês, ao lado do nº 141 (travessa Dom Silvério), Centro, Mariana/MG, conforme tabela abaixo.

DIAS		HORÁRIOS		OFICINAS	FAMÍLIAS
07/nov	Terça	17:00	19:00	1	15
		19:30	21:30	2	15
08/nov	Quarta	17:00	19:00	3	15
		19:30	21:30	4	15
09/nov	Quinta	17:00	19:00	5	15
		19:30	21:30	6	15
10/nov	Sexta	17:00	19:00	7	15
		19:30	21:30	8	15
11/nov	Sábado	09:00	11:00	9	15
		11:30	13:30	10	15
		15:30	17:30	11	15
14/nov	Terça	17:00	19:00	12	15
		19:30	21:30	13	15
16/nov	Quinta	17:00	18:30	14	15
		18:40	20:10	15	15
17/nov*	Sexta	17:00	18:30	16	15
		18:40	20:10	17	15
18/nov*	Sábado	09:00	11:00	18	15
		11:30	13:30	19	15
		15:30	17:30	20	15

*as datas de 17 e 18/11 serão "reescapagem", considerando ausências nas oficinas anteriores.

A proposta metodológica da atividade, contemplando o Plano de Ação e respectivo cronograma de execução, foi construída em conjunto pela FUNDAÇÃO, Comissão de Moradores de Bento Rodrigues e sua assessoria técnica (Doc. 11).

Após essa etapa, um desenho urbanístico final será elaborado, considerando os ajustes, comentários e solicitações da comunidade, para posterior realização de assembleia com os moradores para votação. Em sendo aprovado na ocasião, o licenciamento do projeto será devidamente conduzido pela FUNDAÇÃO junto aos órgãos competentes.

3) Problemas nos estudos dos terrenos e nas medições feitas para viabilizar decreto de desapropriação e alterações no Plano Diretor de Mariana (item 4 do Ofício nº 63/2017/2ªPJ/DH):

Não houve problemas nos estudos dos terrenos e nas medições feitas pela FUNDAÇÃO para viabilizar os decretos de desapropriação e as alterações no Plano Diretor de Mariana.

Conforme mencionado anteriormente no item 1.1, as cinco poligonais a serem desapropriadas amigavelmente pelo Município de Mariana foram definidas e correspondem à área total adquirida pela FUNDAÇÃO junto à ArcelorMittal (384,73ha), subdividida em poligonais com áreas de 61,51ha, 72,20ha, 73,43ha, 84,78ha e 92,81ha.

Considerando a necessidade de definição da poligonal urbana para seguir com as poligonais a serem desapropriadas, os processos de alteração do Plano Diretor e de desapropriação foram suspensos até que a questão da área do terreno a ser destinada ao projeto urbanístico conceitual fosse definida.

Conforme amplamente tratado no item 3 do presente ofício, foram solicitadas alternativas locacionais dentro do terreno Lavoura pelos órgãos estaduais à FUNDAÇÃO, como um desenho com a utilização máxima da parte mais baixa do terreno e o estudo do vetor leste, posteriormente descartado pelo próprio órgão.

Nesse cenário, a poligonal a ser urbanizada, objeto do projeto de lei de alteração do Plano Diretor, não podia ser definida. Após a desconsideração do vetor leste pela SEMAD, seguindo o ajustado junto aos órgãos estaduais e Prefeitura de Mariana, a FUNDAÇÃO definiu a poligonal urbana do reassentamento de Bento Rodrigues, com uma área abrangendo os desenhos das alternativas 1 e 2.

A FUNDAÇÃO deu seguimento às tratativas com a Prefeitura de Mariana e órgãos estaduais no que se refere ao projeto de lei de alteração do Plano Diretor e o mesmo será encaminhado pela Prefeitura à Câmara dos Vereadores até o dia 06 de novembro de 2017.

As poligonais a serem desapropriadas e respectivos memoriais descritivos também estão sob análise da Prefeitura, juntamente com as minutas dos decretos de desapropriação e do projeto de lei autorizativa de doação.

4) Possibilidade e diretrizes de reconstrução e/ou reassentamento das demais comunidades atingidas de Mariana (item 5 do Ofício nº 63/2017/2ªPJ/DH):

As diretrizes de atendimento para todas as famílias que sofreram deslocamento físico em Mariana serão as mesmas, independentemente de suas localidades de origem.

As famílias terão suas opções de atendimento garantidas de forma isonômica pela FUNDAÇÃO, resguardadas as especificidades de cada caso. Estas diretrizes serão discutidas e validadas com as comunidades nos próximos três meses.

5) Exigência/imposição de se aguardar o processo de cadastramento dos atingidos para as reconstruções/reassentamentos e/ou compra assistida das demais comunidades (item 6 do Ofício nº 63/2017/2ªPJ/DH):

O cadastro integrado é instrumento fundamental para levantar as informações relevantes das famílias para um estudo socioeconômico adequado visando subsidiar a oferta das opções de atendimento pela FUNDAÇÃO.

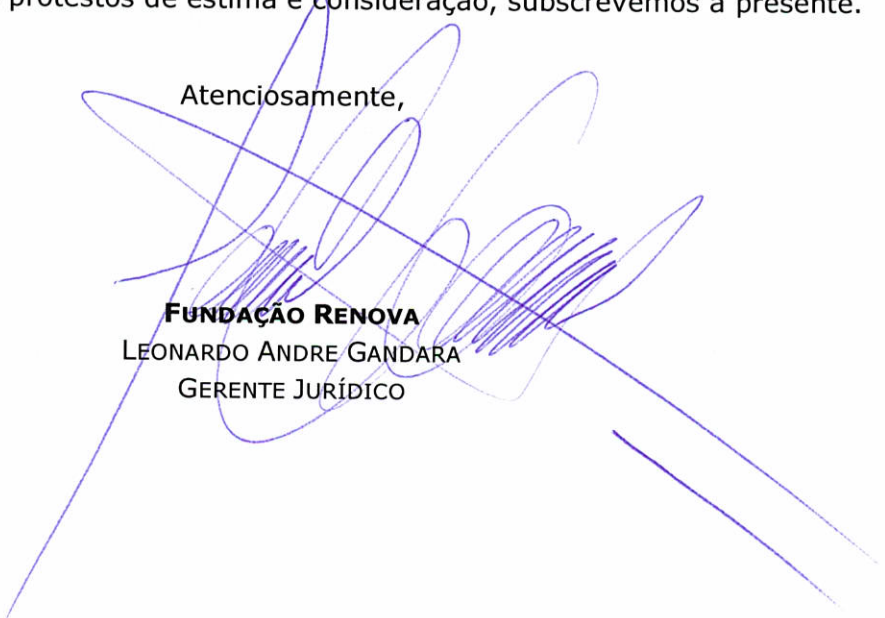
Diante das dificuldades enfrentadas na aplicação do cadastro integrado em Mariana, a FUNDAÇÃO entende que esse não pode ser um fator impeditivo ao avanço no atendimento às famílias que sofreram deslocamento físico no que se refere à compra assistida ou reconstrução das demais comunidades.

Há um risco em se avançar nas tratativas juntos às famílias para que optem por seu atendimento antes de uma coleta detalhada de dados, no entanto, pela urgência das resoluções, a FUNDAÇÃO não está tratando essa etapa como requisito.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
LEONARDO ANDRE GANDARA
GERENTE JURÍDICO